



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 812, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao
Orçamento do Município de 2022.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n° 803, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a inclusão de projeto voltados à execução de obras de drenagem pluvial em vias públicas do município, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

01 – Departamento de Obras Públicas

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

2601 – Melhoria Infraestrutura Urbana, Trânsito e Transporte

1.199 – Construção, ampliação e recuperação de drenagem pluvial

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2°. Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1° desta lei, serão utilizados a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, a saber:

02 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

01 – Departamento de Obras Públicas

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

2601 – Melhoria Infraestrutura Urbana, Trânsito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1.004 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0170 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º. Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de abril de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal